



MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2026 - SEMAD PMA/AM
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024, decorrente do
Pregão Eletrônico por SRP nº 020/2024 - Canoas/RS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal, por meio da Fundação
Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas,
inscrita no CNPJ sob o nº 15.077.871/0001-80, com sede na Rua Fioravante
Milanez, nº 140 - Centro, CEP: 92.010-240, Canoas/RS, representada
pelo Diretor Presidente Senhor Rogério Alves de Souza, e-mail:
administrativo@canoastec.rs.gov.br.

EMPRESA FORNECEDORA: PORTÁBILIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita
no CNPJ nº 11.258.607/0001-92, localizada na Rua Vitória, nº 392 - Centro,
CEP: 88.820-013, Itapira/SC, representada por Tiago de Faveri Giusti,
e-mail: contato@portabilis.com.br.

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, inscrita no CNPJ
sob nº 22.812.960/0001-99, com sede na Av. Treze de Novembro, nº 375,
Centro, Praça dos Três Poderes, CEP: 69.265-000, Apuí/AM, representada
pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Antônio Marcos Maciel Fernandes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preço nº
008/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2024, cujo objeto consiste
"Registro de Preços para o fornecimento de serviços especializados,
em regime de fábrica de software, sob demanda, para implementação
de software livre de gestão escolar i-Educar, bem como do software
livre i-Diário e o desenvolvimento de portal do aluno e outras
funcionalidades na rede pública municipal de ensino do Município de
Apuí", para atender as necessidades da administração pública municipal,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e
seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Implementação da Solução: serviços de Instalação do Software Livre i-Educar e i-Diário, com implantação, configuração, parametrização e customizações, contemplando a migração e imputação de dados no sistema.	UST	23	R\$ 399,69	R\$ 9.192,87
3	Transferência do Conhecimento: serviços de treinamento e capacitação para a plena utilização da solução, permitindo a transferência do conhecimento e independência tecnológica.	UST	06	R\$ 379,00	R\$ 2.274,00
4	Sustentação Mensal: serviços de suporte técnico, soluções de problemas, manutenções corretivas e legais, com prazo de solução definido de acordo com o nível de serviço.	ALUNO/MÊS	2264 x 12 meses	R\$ 1,916	R\$ 52.053,888

5	Melhorias: serviços de manutenção evolutiva, novas funcionalidades ou novos módulos não previstos inicialmente no Termo de Referência, incluindo treinamentos adicionais e transferência do conhecimento, quando forem necessários.	UST	011	R\$ 378,99	R\$ 4.168,89
Valor Total					R\$67.689,65

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE:

A adesão fundamenta-se no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se vantajosa em razão de:

- Adequação à Necessidade: O objeto registrado atende integralmente aos requisitos técnicos do órgão aderente.
- Celeridade Processual: A adesão evita a abertura de um novo certame, garantindo o suprimento imediato e evitando a descontinuidade do serviço público.
- Compatibilidade de Preços: Realizada pesquisa de mercado, constatou-se que o valor registrado é compatível com os preços praticados, conforme instruído no referido Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ANUÊNCIA E ACEITAÇÃO:

Consta nos autos a anuência formal do Órgão Gerenciador, manifestada por meio da Carta de Aceitação/Ofício 003/2026 datada de 24/03/2026, em resposta ao Ofício nº 051/2026, autorizando a utilização da Ata de Registro de Preço pelo Município aderente.

Igualmente, verifica-se a concordância expressa da empresa detentora da ata, Portábilis Tecnologia Ltda, formalizada por meio da Carta de Aceitação/Anuência datada de 19/03/2026, em resposta ao Ofício nº 052/2026, na qual manifesta ciência e aceite quanto à adesão pretendida.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos previstos no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Órgão Gerenciador, com a anuência da fornecedora, autorizou o Órgão Aderente a utilizar a Ata de Registro de Preço supracitada, observados os quantitativos máximos permitidos, bem como os limites legais aplicáveis.

Ressalte-se que tais autorizações encontram-se devidamente instruídas no Processo Administrativo nº 676/2026-SEMAD/PMA/AM, vinculado ao Processo Licitatório nº 016/2026, assegurando a regularidade formal do procedimento de adesão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - Do Órgão Aderente:

- Emitir empenho e realizar os pagamentos conforme execução;
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

II - Da Fornecedor:

- Executar os serviços conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Cumprir prazos, condições e demais obrigações previstas;
- Sujeitar-se às penalidades em caso de descumprimento.

III - Do Órgão Gerenciador:

- Manter sob sua guarda e responsabilidade a Ata de Registro de Preços;
- Fiscalizar, em caráter geral, a observância dos termos originais da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 10.361.0062.2020.0000 - Manutenção das atividades do ensino fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos (Exerc. Corrente).

Ficha: 402

Valor: R\$ 67.689,65.